



## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO:**

**LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE 90 (NOVENTA) NOBREAKS PARA MICROCOMPUTADORES COM GARANTIA E SUPORTE MÍNIMOS DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES ON SITE**

**CATMAS SUGERIDO: 001714899 / 61100196**

**LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) SCANNERS DE PRODUÇÃO COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE PAPEL E MESA A4 INTEGRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES**

**CATMAS SUGERIDO: 001761811 / 70350337**

**LOTE 3 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SCANNER DE PRODUÇÃO COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE PAPEL E MESA A3 INTEGRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES**

**CATMAS SUGERIDO: 001794108 / 70350337**

**LOTE 4 - AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) DRIVES EXTERNOS DE CD/DVD USB, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES**

**CATMAS SUGERIDO: 001725289 / 70350019**

**LOTE 5 - AQUISIÇÃO DE 35 (TRINTA E CINCO) MONITORES DE VÍDEO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES**

**CATMAS SUGERIDO: 001831259 / 70200220**

### 1. INTRODUÇÃO

Este termo de referência tem por objetivo caracterizar os objetos a serem contratados; estabelecer normas, especificações e procedimentos que orientem o fornecimento dos materiais; estabelecer o nível de qualidade desejado para os produtos que constituem a contratação; estabelecer os critérios de recebimento, aceitação e pagamento para os fornecimentos decorrentes da execução de cada objeto descrito em seu respectivo lote.

## **2. SETOR REQUISITANTE**

Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com aprovação do CGTIC/TJMMG (Comitê de Gestão e Governança em Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais), conforme Resolução n. 175/2016 do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

## **3. JUSTIFICATIVA**

O objetivo principal da demanda apresentada é manter a adequação do parque tecnológico da Justiça Militar em termos de capacidade e número de recursos, de forma a prover condições adequadas de trabalho, em relação aos recursos de TIC, para servidores, magistrados e colaboradores e, assim, contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos e para a boa prestação jurisdicional desta Justiça especializada.

Nesse sentido, a proteção dos equipamentos contra eventuais oscilações, picos e quedas de energia demanda nobreaks aptos a garantir essa proteção e com características que promovam a manutenção da vida útil dos dispositivos; a digitalização de documentos pela unidade de Gestão Documental demanda utilização de scanners apropriados para realização do trabalho com processos físicos, capazes de atender à diversidade de mídias com o cuidado necessário ao tratamento de documentos frágeis que precisam ser conservados; a digitalização de obras e documentos do acervo da Biblioteca para alimentação do sistema gerenciador e apoio em outras atividades da unidade demanda a utilização de scanner capaz de operar com livros de diversas espessuras e tratá-los de forma a minimizar os impactos do processo de digitalização; a inclusão de documentos em processos judiciais no sistema Eproc, provenientes de mídias externas, demanda a utilização de equipamentos para gravação e leitura dessas mídias pelas secretarias das Auditorias Judiciárias - os drives externos de CD/DVD com conexão USB, uma vez que, devido à atualização tecnológica, a maioria dos microcomputadores disponíveis nas AJME's não contam com este tipo de drive. Além disto, a evolução de sistemas e de recursos tecnológicos demanda uso de monitores que apresentem boa resolução para o desenvolvimento das atividades ordinárias dos magistrados e servidores, sendo imprescindível para muitas destas atividades o uso de duas telas simultaneamente. Assim, o fornecimento dos equipamentos descritos se constitui em ação estratégica alinhada com o Planejamento Institucional, objetivando a celeridade e qualidade na realização da boa prestação jurisdicional da Justiça Militar estadual.

Em consonância com os Estudos Preliminares realizados, os quantitativos especificados são os mínimos necessários para o atendimento da demanda e as características requisitadas são detalhadas a seguir.

Por fim, importa ressaltar que a demanda foi tratada e aprovada pelo Comitê de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais - CGTIC/TJMMG, conforme Ata da sua 36ª Reunião - doc SEI nº 0251272, que aprovou o Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - PSTIC - 2023 (vide Item 08 da primeira parte do Plano).

## **4. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Todos os materiais que compõem os cinco lotes se caracterizam como

comuns, apresentando padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, a seguir discriminadas.

#### **4.1 - AQUISIÇÃO DE 90 (NOVENTA) NOBREAKS PARA MICROCOMPUTADORES COM GARANTIA E SUPORTE MÍNIMOS DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES ON SITE, conforme detalhamento abaixo:**

Independente de outras aceções que possam existir, para os fins deste Termo de Referência, NOBREAKS refere-se a equipamentos de alimentação/proteção elétrica ininterrupta (também chamados de UPS - Uninterruptible Power Supply / Fonte de Alimentação Ininterrupta), que serão utilizados para atender as demandas de continuidade de fornecimento de energia elétrica, sem interrupção, para as estações de trabalho (microcomputadores, monitores e demais periféricos) da Justiça Militar nos eventuais casos de falta, picos ou quedas de energia elétrica, com capacidade e características aptas a promover a proteção elétrica e a manutenção da vida útil dos dispositivos a eles conectados.

**CATMAS SUGERIDO : 001714899 / 61100196**

#### **4.1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS NOBREAKS**

##### **4.1.1.1 - CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA - LOTE 1 - NOBREAKS:**

- 1 - Tensão de Entrada monovolt 110-120-127 Volts (AC) OU bivolt 110/220 Volts (AC);
- 2 - Variação da tensão de entrada de 96-150 V(AC) / 176-264 V(AC);
- 3 - Frequência: 60 +/- 5 Hz;
- 4 - Cabo de alimentação padrão NBR 14136:2002.

##### **4.1.1.2 - CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA - LOTE 1 - NOBREAKS:**

- 1 - Potência Nominal: mínimo de 1000VA / 700W;
- 2 - Tensão de Saída 120 Volts +/- 10%;
- 3 - Mínimo de 5 (cinco) tomadas de 10A padrão ABNT NBR 14136:2002 disponíveis;
- 4 - Frequência: 60 Hz + 1% (modo bateria);

##### **4.1.1.3 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS - LOTE 1 - NOBREAKS:**

- 1 - Nobreak interativo SENOIDAL com microprocessador e entrada monovolt (110/120/127 volts) ou bivolt (manual ou automática);
- 2 - Forma de onda NAS TOMADAS DE SAÍDA no modo bateria: SENOIDAL PURA;
- 3 - Fator de Potência mínimo de saída: 0,6;
- 4 - Circuito com microprocessador;

- 5 - Com regulador automático de tensão de saída;
- 7 - Botão liga-desliga com recurso que evite o ligamento/desligamento acidental;
- 8 - Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC START);
- 9 - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL ou similar);
- 10 - Leds que indiquem, no mínimo, as seguintes condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, sobrecarga/curto-circuito, baterias em carga;
- 11 - Proteção no inversor contra sobrecarga e curto-circuito na saída;
- 12 - Proteção contra variações da frequência de rede elétrica;
- 13 - Proteção contra surtos de tensão de entrada;
- 14 - Proteção contra sub/sobretensão de rede elétrica;
- 15 - Proteção contra sobreaquecimento no inversor;
- 16 - Proteção contra sobrecarga e descarga total das baterias;
- 17 - 2 (duas) baterias internas do tipo SELADA chumbo-ácida (VRLA) de 12 volts e 7 Ah cada, no mínimo.

#### **4.1.2 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - LOTE 1 - NOBREAKS:**

1 - As empresas interessadas deverão comprovar ser do ramo de Informática para ofertar os produtos, além de atenderem aos quesitos fiscais, contábeis e legais para venda de produtos e prestação de serviços a órgãos públicos do Estado de Minas Gerais.

2 - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste Termo, do edital e seus anexos.

3 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

3.1 - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

3.2 - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

3.3 - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

#### **4.1.3 - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO - LOTE 1 - NOBREAKS:**

1 - Os produtos deverão ser entregues na sede da Justiça Militar em Belo Horizonte/MG, a Rua Tomás Gonzaga, 686 no Bairro de Lourdes, CEP 30.180-143 entre 8:00 horas e 18:00 horas em dia de expediente, de segunda à sexta-feira, com prévio agendamento com a Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTIC - do TJMMG;

2 - Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local da entrega, sob condições

que envolvam embarques, desembarques, transportes rodoviário, fluvial ou aéreos;

**3** - A entrega deverá ser feita no prazo de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, após a confirmação de recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora;

**4** - O pagamento se dará em uma única parcela, a ser efetivada somente após o recebimento definitivo de todos os produtos que compõem a solução, nos termos e prazos constantes do Edital;

**5** - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### **4.1.4 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - LOTE 1 - NOBREAKS:**

**1** - O prazo de garantia, a ser contado a partir do termo de recebimento definitivo dos equipamentos, deverá ser de no mínimo **24 meses na modalidade ON SITE**, ou seja, com atendimento no local onde os nobreaks estiverem instalados;

**2** - Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

**3** - A CONTRATADA deverá fornecer a garantia do fabricante dos produtos de acordo com o definido nas especificações dos itens licitados. A garantia deverá ser executada pela assistência técnica autorizada indicada pelo fabricante na documentação oficial apresentada para o processo;

**4** - Os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia total do fabricante de, no mínimo, 2 (dois) anos (ou 24 meses) ON SITE, incluindo atualização das eventuais licenças e garantia de hardware do produto;

**5** - O tempo de manutenção ou reposição dos equipamentos defeituosos deverá ser de, no máximo, **20 (vinte) dias úteis** após a abertura de chamado;

**6** - A CONTRATADA deverá informar todo processo de abertura de chamados (site, telefones, etc.), bem como os prazos para atendimento, nos documentos de habilitação;

**7** - Os meios disponibilizados pela CONTRATADA e/ou pelo FABRICANTE para a abertura de chamados deverão estar disponíveis, no mínimo, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.

#### **4.1.5 - DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA - LOTE 1 - NOBREAKS:**

Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas neste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, nos termos detalhados no Edital do certame.

#### **4.1.6 - DA EVENTUAL VISITA TÉCNICA - LOTE 1 - NOBREAKS:**

Por se tratar de mera entrega de produtos/serviços com garantia do fabricante e por não haver prestação direta de serviço de nenhuma espécie e nem necessidade de adequações físicas pontuais, estão **dispensadas as visitas técnicas**.

## **4.2 - LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) SCANNERS DE PRODUÇÃO COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS E MESA A4 INTEGRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES**

**CATMAS SUGERIDO : 001761811 / 70350337**

### **4.2.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SCANNERS DE PRODUÇÃO**

1. Tipo de scanner: Scanner para desktop com mesa digitalizadora A4 integrada e alimentação automática de documentos;
2. Tecnologia de digitalização CCD ou CIS (CMOS);
3. Ciclo diário de digitalizações no formato A4 de até 20.000 páginas;
4. Possuir Mesa digitalizadora integrada ou acoplada com capacidade de digitalizar folhas Carta/A4;
5. Capacidade mínima de folhas do ADF (Automatic Document Feeder) para folhas Carta/A4 de 80 g/m<sup>2</sup> (20 lbs.) de, no mínimo, 100 folhas;
6. Velocidade de digitalização mínima de 80 ppm (folhas por minuto) no modo simplex / 160 ipm (imagens por minuto) no modo duplex, a uma resolução de 200 e 300 ppp (pontos por polegada em preto e branco, tons de cinza e colorido);
7. Interface de Conexão USB 3.0 ou superior, compatível com USB 2.0;
8. Resolução óptica de 600 dpi ou superior;
9. Resolução de saída com opções de, no mínimo, 100, 200, 300, 400, 600 e 1200 dpi;
10. Alimentação automática para documentos com múltiplas folhas;
11. Digitalização automática frente e verso (duplex) em uma única passagem do original;
12. Capacidade de aceitar papéis de tamanho e gramaturas variáveis na mesma bandeja de entrada - gramaturas de 28 a 413 g/m<sup>2</sup>, sem uso de adaptadores;
13. Área de digitalização de 216 mm x 297 mm (tamanho Carta e A4) ou superior, permitindo, inclusive, documentos como RG, CNH e CPF e a digitalização de documentos longos de, no mínimo, até 4,00 metros;
14. Sensor ultrassônico para detecção de dupla alimentação de documentos;
15. Detecção automática de cor;
16. Escala de cinza com 8 bits (256 níveis de cinza) ou superior;
17. Colorido com 24 bits ou superior;
18. Compatibilidade com Sistemas Operacionais: Microsoft Windows 7 (32 bits e 64 bits), Microsoft Windows 10 (32 bits e 64 bits) e Microsoft Windows 11 (64 bits);

**19.** Drivers compatíveis com:

- ISIS (Image and Scanner Interface Specification);
- TWAIN (Technology Without An Interesting Name);

**20.** Detecção e exclusão automática de páginas em branco com ajuste de sensibilidade via interface gráfica do driver TWAIN;

**21.** Detecção automática de tamanho de imagem (Remoção de bordas) via interface gráfica do driver TWAIN;

**22.** Realinhamento de documentos via interface gráfica do driver TWAIN;

**23.** Reconhecimento de orientação de texto e ajuste automático da orientação das imagens digitalizadas;

**24.** Recorte do tamanho exato de documentos via interface gráfica do driver TWAIN;

**25.** Ajuste independente de cores para RGB via interface gráfica do driver TWAIN;

**26.** Ajuste de brilho e contraste via interface gráfica do driver TWAIN;

**27.** Softwares em português do Brasil fornecidos em mídia original de instalação ou link aberto do site do fabricante para download do software original completo na versão licenciada;

**28.** Formatos de saída de arquivo digitalizado, no mínimo, TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável numa ou várias páginas;

**29.** Alimentação bivolt - 100 a 240 VAC - com chaveamento automático e cabo de alimentação no padrão NBR 14136:2002;

**30.** Os equipamentos e seus componentes eletroeletrônicos deverão possuir conformidade comprovada documentalmente com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances, Restrição de Substâncias Perigosas);

**31.** Os equipamentos deverão ser certificados na norma ISO/IEC 60950. Poderá ser fornecido atestado ou certidão emitido por entidade acreditada pelo INMETRO, pelo próprio INMETRO ou por laboratórios internacionais.

#### **4.2.2 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - LOTE 2 - SCANNERS DE PRODUÇÃO:**

**1** - As empresas interessadas deverão comprovar ser do ramo de Informática para ofertar os produtos, além de atenderem aos quesitos fiscais, contábeis e legais para venda de produtos e prestação de serviços a órgãos públicos do Estado de Minas Gerais.

**2** - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste Termo, do edital e seus anexos.

**3** - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

**3.1** - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

**3.2** - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas

de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

**3.3** - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

#### **4.2.3 - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO - LOTE 2 - SCANNERS DE PRODUÇÃO:**

**1** - Os produtos deverão ser entregues na sede da Justiça Militar em Belo Horizonte/MG, a Rua Tomáz Gonzaga, 686 no Bairro de Lourdes, CEP 30.180-143 entre 8:00 horas e 18:00 horas em dia de expediente, de segunda à sexta-feira, com prévio agendamento com a Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTIC - do TJMMG;

**2** - Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes rodoviário, fluvial ou aéreos;

**3** - A entrega deverá ser feita no prazo de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, após a confirmação de recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora;

**4** - O pagamento se dará em uma única parcela, a ser efetivada somente após o recebimento definitivo de todos os produtos que compõem a solução, nos termos e prazos constantes do Edital;

**5** - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### **4.2.4 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - LOTE 2 - SCANNERS DE PRODUÇÃO:**

**1** - O prazo de garantia, a ser contado a partir do termo de recebimento definitivo dos equipamentos, deverá ser de no mínimo **12 (doze) meses**.

**2** - Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

**3** - A CONTRATADA deverá fornecer a garantia do fabricante dos produtos de acordo com o definido nas especificações dos itens licitados. A garantia deverá ser executada pela assistência técnica autorizada indicada pelo fabricante na documentação oficial apresentada para o processo ou pela própria CONTRATADA;

**4** - Os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia total do fabricante de, no mínimo, **12 (doze) meses**, incluindo atualização das eventuais licenças e garantia de hardware do produto;

**5** - O tempo de manutenção ou reposição do equipamento defeituoso deverá ser de, no máximo, **20 (vinte) dias úteis** após a abertura de chamado;

**6** - A CONTRATADA deverá informar todo processo de abertura de chamados (site, telefones, etc.), bem como os prazos para atendimento, nos documentos de habilitação;

**7** - Os meios disponibilizados pela CONTRATADA e/ou pelo FABRICANTE para a abertura de chamados deverão estar disponíveis, no mínimo, de



segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.

#### **4.2.5 - DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA - LOTE 2 - SCANNERS DE PRODUÇÃO:**

Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas neste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, nos termos detalhados no Edital do certame.

#### **4.2.6 - DA EVENTUAL VISITA TÉCNICA - LOTE 2 - SCANNERS DE PRODUÇÃO:**

Por se tratar de mera entrega de produtos com garantia do fabricante e por não haver prestação direta de serviço de nenhuma espécie e nem necessidade de adequações físicas pontuais, estão **dispensadas as visitas técnicas**.

### **4.3 - LOTE 3 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SCANNER DE PRODUÇÃO COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE PAPEL E MESA A3 INTEGRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES**

**CATMAS SUGERIDO : 001794108 / 70350337**

#### **4.3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO SCANNER DE PRODUÇÃO A3**

4.3.1.1. Área de digitalização da mesa acoplada até tamanho A3 (297 mm x 420 mm);

4.3.1.2. Possuir alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade de no mínimo 300 (trezentas) folhas de 80 g/m<sup>2</sup> e tamanho máximo A3;

4.3.1.3. Velocidade de digitalização mínima de 100 PPM / 200 IPM (a 200 dpi), para papel A4, com alimentação pelo ADF;

4.3.1.4. Possuir detecção automática de tamanho de documento e detecção automática de papel;

4.3.1.5. Possuir resolução ótica de captura de 600 dpi ou superior;

4.3.1.6. Suportar, no mínimo, os seguintes modos de digitalização:

i) Colorido;

ii) Monocromático;

iii) Tons de cinza;

4.3.1.7. Possuir resolução de saída com opções de, no mínimo, 100, 200, 300, 400, 600 e 1200 dpi;

4.3.1.8. Suportar volume diário de processamento de, no mínimo, até 30.000 (trinta mil) páginas;

4.3.1.9. Possuir software de captura com recurso de detecção automática de

imagens e textos;

4.3.1.10. Deve ser fornecida mídia original de instalação e configuração do software, ou link aberto do site do fabricante para download do software original completo, versão licenciada;

4.3.1.11. Deve possuir função de Reconhecimento Ótico de Caracteres (OCR), sem restrição de licença para uso;

4.3.1.12. Possuir **garantia contra defeitos de fabricação e suporte técnico no período mínimo de 12 meses**. O suporte técnico para os equipamentos deverá ser prestado preventiva e corretivamente por profissionais especializados;

4.3.1.13. Possuir os seguintes recursos de imagem:

i) Eliminação de fundo de documentos;

ii) Rotação automática de imagem;

iii) Eliminação de páginas em branco;

iv) Detecção de fim de página;

4.3.1.14. Suportar, no mínimo, a digitalização de materiais com comprimento de 90 mm a 4000 mm e largura de 72 mm a 305 mm;

4.3.1.15. Devem possuir suporte no mínimo aos drivers TWAIN e ISIS;

4.3.1.16. Possuir no mínimo suporte aos padrões "uma página" e "multipáginas" nos formatos TIFF, JPEG, PDF (somente imagens) e PDF pesquisável;

4.3.1.17. Possuir interface de conexão USB 3.0 ou superior, e compatível com USB 2.0, incluindo o fornecimento do cabo correspondente;

4.3.1.18. Possuir painel de controle o operador com tela LCD colorida e sensível ao toque de, no mínimo, 3,5" (89 mm);

4.3.1.19. Possuir fonte de alimentação com entrada de 100 a 240 VAC, 50/60 Hz automática. Possuir conformidade com o padrão Energy Star;

4.3.1.20. Possuir compatibilidade com o Windows 10 (32 e 64 bits) e Windows 11 (64 bits) para drivers e software;

4.3.1.21. Todo software, incluindo drivers, e os respectivos manuais deverão estar disponíveis em língua Portuguesa - Português do Brasil;

4.3.1.22. Disponibilizar atualizações do software (correção e erros, firmware, novas funções) sempre que houver lançamentos de novas versões compatíveis com o equipamento no decorrer do prazo de garantia;

4.3.1.23. O equipamento e o software fornecidos devem ser do mesmo fabricante ou compatível; o equipamento deverá ser novo e de primeiro uso; o equipamento deverá ser fornecido com um conjunto completo de manuais originais, confeccionados pelo fabricante, necessários à instalação do equipamento e seus componentes. Estes manuais poderão ser disponibilizados pelo site do fabricante;

4.3.1.24. Deverão ser fornecidos os cabos de alimentação e de conexão (USB).

### **4.3.2 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - LOTE 3 - SCANNER DE PRODUÇÃO A3:**

**1** - As empresas interessadas deverão comprovar ser do ramo de Informática para ofertar os produtos, além de atenderem aos quesitos fiscais, contábeis e legais para venda de produtos e prestação de serviços a órgãos públicos do Estado de Minas Gerais.

**2** - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste Termo, do edital e seus anexos.

**3** - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

**3.1** - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

**3.2** - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

**3.3** - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

#### **4.3.3 - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO - LOTE 3 - SCANNER DE PRODUÇÃO A3:**

**1** - O produto deverá ser entregue na sede da Justiça Militar em Belo Horizonte/MG, a Rua Tomáz Gonzaga, 686 no Bairro de Lourdes, CEP 30.180-143 entre 8:00 horas e 18:00 horas em dia de expediente, de segunda à sexta-feira, com prévio agendamento com a Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTIC - do TJMMG;

**2** - O produto deverá ser entregue em embalagem adequada para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes rodoviário, fluvial ou aéreos;

**3** - A entrega deverá ser feita no prazo de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, após a confirmação de recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora;

**4** - O pagamento se dará em uma única parcela, a ser efetivada somente após o recebimento definitivo de todos os produtos que compõem a solução, nos termos e prazos constantes do Edital;

**5** - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do bem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### **4.3.4 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - LOTE 3 - SCANNER DE PRODUÇÃO A3:**

**1** - O prazo de garantia, a ser contado a partir do termo de recebimento definitivo do equipamento, deverá ser de no mínimo **12 (doze) meses**;

**2** - Todos os componentes do equipamento devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

**3** - A CONTRATADA deverá fornecer a garantia do fabricante do produto de acordo com o definido nas especificações do item licitado. A garantia deverá ser executada pela assistência técnica autorizada indicada pelo fabricante na documentação

oficial apresentada para o processo ou pela própria CONTRATADA;;

4 - O equipamento deverá ser fornecido com garantia total do fabricante de, no mínimo, **12 (doze) meses**, incluindo atualização das eventuais licenças e garantia de hardware do produto;

5 - O tempo de manutenção ou reposição do equipamento defeituoso deverá ser de, no máximo, **20 (vinte) dias úteis** após a abertura de chamado;

6 - A CONTRATADA deverá informar todo processo de abertura de chamados (site, telefones, etc.), bem como os prazos para atendimento, nos documentos de habilitação;

7 - Os meios disponibilizados pela CONTRATADA e/ou pelo FABRICANTE para a abertura de chamados deverão estar disponíveis, no mínimo, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.

#### **4.3.5 - DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA - LOTE 3 - SCANNER DE PRODUÇÃO A3:**

Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas neste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, nos termos detalhados no Edital do certame.

#### **4.3.6 - DA EVENTUAL VISITA TÉCNICA - LOTE 3 - SCANNER DE PRODUÇÃO A3:**

Por se tratar de mera entrega de produtos com garantia do fabricante e por não haver prestação direta de serviço de nenhuma espécie e nem necessidade de adequações físicas pontuais, estão **dispensadas as visitas técnicas**.

#### **4.4 - LOTE 4 - AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) DRIVES EXTERNOS DE CD/DVD USB, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES**

**CATMAS SUGERIDO : 001725289 / 70350019**

##### **4.4.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS DRIVES EXTERNOS DE CD/DVD USB**

- 1 - Leitor / gravador de CD/DVD externo, com conexão USB ;
- 2 - Interface USB 2.0 ou superior com compatibilidade com 2.0 ;
- 3 - Do tipo "Slim" com dimensões máximas de 17x17x2 cm (largura x profundidade x altura);
- 4 - Com alimentação elétrica pela porta USB, dados e alimentação no mesmo cabo;
- 5 - Velocidades de Leitura (mínimas):
  - a) DVD+R: 8X;

- b) DVD-R: 8X;
- c) DVD+RW: 8X;
- d) DVD-RW: 8X;
- e) DVD-ROM: 8X;
- f) DVD+R(DL): 8X;
- g) DVD-R(DL): 8X;
- h) DVD-ROM(DL): 8X;
- i) CD-R: 24X;
- j) CD-RW: 24X;
- k) CD-ROM: 24X;

**6 - Velocidades de gravação (mínimas):**

- a) DVD+R: 8X;
- b) DVD-R: 8X;
- c) DVD+RW: 8X;
- d) DVD-RW: 6X;
- e) DVD+R(DL): 6X;
- f) DVD-R (DL): 6X;
- g) CD-R: 24X;
- h) CD-RW: 16X;

**7 - Possuir 01 (um) cabo USB com, no mínimo, 30 cm de comprimento;**

**8 - Ser "plug and play" ou incluir drivers em linguagem Português do Brasil (PT-BR);**

**9 - Incluir software de gravação em linguagem Português do Brasil (PT-BR);**

**10 - Ser compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows 10 (32 e 64 bits) e Windows 11 (64 bits);**

**11 - Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses do fabricante.**

#### **4.4.2 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - LOTE 4 - DRIVES EXTERNOS DE CD/DVD USB:**

**1 - As empresas interessadas deverão comprovar ser do ramo de Informática para ofertar os produtos, além de atenderem aos quesitos fiscais, contábeis e legais para venda de produtos e prestação de serviços a órgãos públicos do Estado de Minas Gerais.**

**2 - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste Termo, do edital e seus anexos.**

**3 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:**

**3.1 - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;**

**3.2** - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

**3.3** - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

#### **4.4.3 - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO - LOTE 4 - DRIVES EXTERNOS DE CD/DVD USB:**

**1** - Os produtos deverão ser entregues na sede da Justiça Militar em Belo Horizonte/MG, a Rua Tomáz Gonzaga, 686 no Bairro de Lourdes, CEP 30.180-143 entre 8:00 horas e 18:00 horas em dia de expediente, de segunda à sexta-feira, com prévio agendamento com a Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTIC - do TJMMG;

**2** - Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes rodoviário, fluvial ou aéreos;

**3** - A entrega deverá ser feita no prazo de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, após a confirmação de recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora;

**4** - O pagamento se dará em uma única parcela, a ser efetivada somente após o recebimento definitivo de todos os produtos que compõem a solução, nos termos e prazos constantes do Edital;

**5** - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### **4.4.4 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - LOTE 4 - DRIVES EXTERNOS DE CD/DVD USB:**

**1** - O prazo de garantia, a ser contado a partir do termo de recebimento definitivo dos equipamentos, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses;

**2** - Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

**3** - A CONTRATADA deverá fornecer a garantia do fabricante dos produtos de acordo com o definido nas especificações dos itens licitados. A garantia deverá ser executada pela assistência técnica autorizada indicada pelo fabricante na documentação oficial apresentada para o processo ou pela própria CONTRATADA;;

**4** - Os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia total do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, incluindo atualização das eventuais licenças e garantia de hardware do produto;

**5** - O tempo de manutenção ou reposição dos equipamentos defeituosos deverá ser de, no máximo, **20 (vinte) dias úteis** após a abertura de chamado;

**6** - A CONTRATADA deverá informar todo processo de abertura de chamados (site, telefones, etc.), bem como os prazos para atendimento, nos documentos de habilitação;

**7** - Os meios disponibilizados pela CONTRATADA e/ou pelo

FABRICANTE para a abertura de chamados deverão estar disponíveis, no mínimo, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.

#### **4.4.5 - DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA - LOTE 4 - DRIVES EXTERNOS DE CD/DVD USB:**

Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas neste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, nos termos detalhados no Edital do certame.

#### **4.4.6 - DA EVENTUAL VISITA TÉCNICA - LOTE 4 - DRIVES EXTERNOS DE CD/DVD USB:**

Por se tratar de mera entrega de produtos/serviços com garantia do fabricante e por não haver prestação direta de serviço de nenhuma espécie e nem necessidade de adequações físicas pontuais, estão **dispensadas as visitas técnicas**.

### **4.5 - LOTE 5 - AQUISIÇÃO DE 35 (TRINTA E CINCO) MONITORES DE VÍDEO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES**

**CATMAS SUGERIDO : 001831259 / 70200220**

#### **4.5.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS MONITORES DE VÍDEO**

- 1 - Monitor na cor preta (total ou predominante), de 23,8" de medida diagonal ou superior;
- 2 - Relação de aspecto (largura-altura) de 16:9;
- 3 - Retroiluminação em LED;
- 4 - Ângulo de Inclinação: -5° a 20°, no mínimo;
- 5 - Ângulo de Visão: 178° (H), 178° (V);
- 6 - Fonte de alimentação com seleção automática de tensão de 100V a 240V - 50/60 Hz;
- 7 - Tempo de resposta: no máximo 8 ms (normal); no máximo 5 ms (rápido);
- 8 - Frequência: 60Hz ou superior;
- 9 - Resolução máxima: 1920 x 1080 (FULL HD);
- 10 - Relação de Contraste de no mínimo: 1000:1;
- 11 - Brilho de 250 cd/m<sup>2</sup>
- 12 - Suporte a 16,7 milhões de cores
- 13 - Distância entre pixels de, no máximo, 0.280 mm
- 14 - Possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de conectividade: HDMI e/ou DISPLAYPORT e/ou VGA;

15 - O monitor deverá vir acompanhado da base/suporte;

16 - Deverá vir com todos os cabos (energia, vídeo e USB) para as conexões inclusos;

17 - Deve possuir ajuste de altura de, no mínimo, 15 (quinze) cm e recurso de rotação da tela de até 90°, que permita escolher entre o uso na posição "retrato" ou na posição "paisagem".

18 - Deve possuir padrão de furação VESA para suporte 100 x 100 mm ou maior

19 - Deve possuir hub USB 3.0 ou superior integrado, com pelo menos 4 (quatro) portas

#### **4.5.2 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - LOTE 5 - MONITORES DE VÍDEO:**

1 - As empresas interessadas deverão comprovar ser do ramo de Informática para ofertar os produtos, além de atenderem aos quesitos fiscais, contábeis e legais para venda de produtos e prestação de serviços a órgãos públicos do Estado de Minas Gerais.

2 - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste Termo, do edital e seus anexos.

3 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

3.1 - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

3.2 - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

3.3 - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

#### **4.5.3 - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO - LOTE 5 - MONITORES DE VÍDEO:**

1 - Os produtos deverão ser entregues na sede da Justiça Militar em Belo Horizonte/MG, a Rua Tomás Gonzaga, 686 no Bairro de Lourdes, CEP 30.180-143 entre 8:00 horas e 18:00 horas em dia de expediente, de segunda à sexta-feira, com prévio agendamento com a Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTIC - do TJMMG;

2 - Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes rodoviário, fluvial ou aéreos;

3 - A entrega deverá ser feita no prazo de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, após a confirmação de recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora;

4 - O pagamento se dará em uma única parcela, a ser efetivada somente após o recebimento definitivo de todos os produtos que compõem a solução, nos termos e prazos constantes do Edital;

5 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em



desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### **4.5.4 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - LOTE 5 - MONITORES DE VÍDEO:**

1 - O prazo de garantia, a ser contado a partir do termo de recebimento definitivo dos equipamentos, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses;

2 - Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

3 - A CONTRATADA deverá fornecer a garantia do fabricante dos produtos de acordo com o definido nas especificações dos itens licitados. A garantia deverá ser executada pela assistência técnica autorizada indicada pelo fabricante na documentação oficial apresentada para o processo ou pela própria CONTRATADA;

4 - Os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia total do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, incluindo atualização das eventuais licenças e garantia de hardware do produto;

5 - O tempo de manutenção ou reposição dos equipamentos defeituosos deverá ser de, no máximo, **20 (vinte) dias úteis** após a abertura de chamado;

6 - A CONTRATADA deverá informar todo processo de abertura de chamados (site, telefones, etc.), bem como os prazos para atendimento, nos documentos de habilitação;

7 - Os meios disponibilizados pela CONTRATADA e/ou pelo FABRICANTE para a abertura de chamados deverão estar disponíveis, no mínimo, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.

#### **4.5.5 - DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA - LOTE 5 - MONITORES DE VÍDEO:**

Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas neste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, nos termos detalhados no Edital do certame.

#### **4.5.6 - DA EVENTUAL VISITA TÉCNICA - LOTE 5 - MONITORES DE VÍDEO:**

Por se tratar de mera entrega de produtos/serviços com garantia do fabricante e por não haver prestação direta de serviço de nenhuma espécie e nem necessidade de adequações físicas pontuais, estão **dispensadas as visitas técnicas**.

### **5. DOS QUESITOS MÍNIMOS DAS PROPOSTAS (QUESITOS PARA TODOS OS LOTES DO CERTAME)**

**5.1** - Para fins de comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** dos

produtos, a proponente deve apresentar em sua proposta, documentação ou referências que evidenciem a marca, o modelo e o fabricante de cada produto ofertado, podendo apresentar os catálogos e descritivos técnicos, de maneira a explicitar as reais características dos produtos e que todas elas atendam às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;

**5.2** - A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada ao Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais – TJMMG;

**5.3** - Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes. Os valores deverão ser expressos em algarismos arábicos, na moeda Real, considerados apenas até os centavos;

**5.4** - A proposta deverá conter marca e modelo do objeto a ser fornecido, podendo apresentar catálogos, folders, manuais e/ou outros documentos que comprovem que o ofertado atende às características técnicas mínimas deste Termo de Referência;

**5.5** - As proponentes preferencialmente deverão apresentar preços unitários e totais, conforme modelo oferecido nos quadros abaixo e obedecendo às demais exigências do Edital do certame:

**- LOTE 1:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NOBREAK MARCA XXX, MODELO YYY, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	90	R\$ X,00	R\$ X,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 1</b>				<b>R\$ X,00</b>

**- LOTE 2:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SCANNER DE PRODUÇÃO A4 COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE PAPEL E MESA A4 INTEGRADA MARCA XXX, MODELO YYY, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	2	R\$ X,00	R\$ X,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b>				<b>R\$ X,00</b>

**- LOTE 3:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	SCANNER DE PRODUÇÃO A3 COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE PAPEL E MESA A3 INTEGRADA MARCA XXX, MODELO YYY, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	<b>1</b>	<b>R\$ X,00</b>	<b>R\$ X,00</b>
<b>VALOR TOTAL LOTE 3</b>				<b>R\$ X,00</b>

**- LOTE 4:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	DRIVE EXTERNO DE CD/DVD USB MARCA XXX, MODELO YYY, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	<b>15</b>	<b>R\$ X,00</b>	<b>R\$ X,00</b>
<b>VALOR TOTAL LOTE 3</b>				<b>R\$ X,00</b>

**- LOTE 5:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	MONITOR DE VÍDEO MARCA XXX, MODELO YYY, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	<b>35</b>	<b>R\$ X,00</b>	<b>R\$ X,00</b>
<b>VALOR TOTAL LOTE 3</b>				<b>R\$ X,00</b>

## **6. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO (QUESITO PARA TODOS OS LOTES DO CERTAME)**

**6.1** - Indica-se o pregão eletrônico com os respectivos lotes e com julgamento pelo menor preço global por lote.

## **7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (QUESITO PARA TODOS OS LOTES DO CERTAME)**

### **7.1 - DA CONTRATADA**

**1** - Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

**2** - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;

**3** - Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;

**4** - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

**5** - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

**6** - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais;

**7** - Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

**8** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;

**9** - Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência;

**10** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11** - Quando for o caso, manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado;

**12** - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

### **7.2 - DO CONTRATANTE**

**1** - Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, atestar nas notas

fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

**2** - Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação ou com a proposta de preços da CONTRATADA;

**3** - Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;

**4** - Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados;

**5** - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**6** - Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas;

**7** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**8** - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares;

**9** - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

**10** - Disponibilizar local adequado para a realização do serviço, quando for o caso.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (QUESITO PARA TODOS OS TRÊS LOTES DO CERTAME)**

**8.1** - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.2** - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**1** - advertência por escrito;

**2** - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração, ficando estabelecidos os seguintes percentuais:

**2.1** - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor deste Contrato, por ocorrência;

**2.2** - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de prestação do serviço em desacordo com as especificações contratadas ou em caso de inexecução parcial, com a possível rescisão contratual;

**2.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**3** - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**3.1** - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**3.2** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3** - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 8.2, alínea 3.

**8.4** - A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

**8.5** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002 e Portaria n. 1.157/19 do TJMMG.

**8.6** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**1** - Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**8.7** - A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

**8.8** - O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

**8.9** - As sanções relacionadas nos itens 8.3.1 e 8.3.2 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

**8.10** - As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**1** - Retardarem a execução do objeto;

**2** - Comportarem-se de modo inidôneo;

**2.1** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase

de lances;

**3 - Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.**

**8.11 - Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução n. 199/2018 - TJMMG, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.**

## **9. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

**9.1 - Os lotes 02, 03, 04 e 05 poderão ser destinados exclusivamente à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, considerando o previsto no art. 8º do Decreto estadual n. 47.437/2018.**



Documento assinado eletronicamente por **EDMAR DOS REIS, Coordenador de Serviços**, em 14/11/2023, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO DE CAMPOS PRADO, Oficial Judiciário**, em 14/11/2023, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA FARIA CAMPOS GUIMARÃES, Analista Judiciário**, em 14/11/2023, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0283358** e o código CRC **214DC3A6**.